

**Procedimento concursal para a contratação excecional de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo incerto, pelo período máximo de execução dos respetivos projetos no âmbito do Projeto Descarbonização da Indústria (C11) do Plano de Recuperação e Resiliência, para a ocupação de 3 postos de trabalho, em funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, a afetar ao Departamento de Alterações Climáticas.**

### **Ata nº 1**

**1.** Ao 28 dia do mês de janeiro de 2022, pelas 14: 30 horas, reuniu, por videoconferência, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP, Nuno Lacasta.

**2.** O júri tem a seguinte composição:

- Presidente: Eduardo Jorge Ferreira Santos, Diretor do Departamento de Alterações Climáticas;
- 1º Vogal efetivo: Joana Helena Gírio Veloso, Técnica Superior, Departamento de Alterações Climáticas, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- 2º Vogal efetivo: Ana Margarida Dias Rodrigues Daam, Chefe de Divisão de Financiamento Sustentável e Adaptação;
- 1º Vogal suplente: Paulo Diogo Silva Ferreira Lourenço, Técnico Superior, Departamento de Alterações Climáticas;
- 2º Vogal suplente: Ricardo Emanuel Afonso Dias de Almeida, Técnico Superior, Divisão de Financiamento Sustentável e Adaptação.

**3.** O júri, nesta data, composto pelo seu Presidente e pelo 1º Vogal efetivo e 2º Vogal efetivo, reuniu com o objetivo de:

- **Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método de seleção – Avaliação curricular;**
- **Critérios de desempate para a ordenação dos candidatos na respetiva ordenação final.**

**4.** Para a contratação excecional de trabalhadores, a termo, no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência respeitando o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria

12-A/2021, de 11 de janeiro, de acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, o método de seleção a utilizar é a **avaliação curricular**.

**5.** O método é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

**A avaliação curricular (AC)** destina-se a analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Em função do posto de trabalho a ocupar serão ponderados os fatores Habilitações Literárias, Formação Profissional e Experiência Profissional, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$AC = (30\% HL) + (20\% FP) + (50\% EP)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Classificação das Habilitações Literárias

FP = Classificação da Formação Profissional

EP = Classificação da Experiência Profissional

Assim, as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são os seguintes:

**5.1. Habilitações Literárias (HL)** - Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

| Habilitação Literária detida   | Valoração  |
|--|------------|
| Habilitações mínimas exigidas - Licenciatura   | 14 Valores |
| Se o candidato for detentor de licenciatura nas áreas de Engenharia                                      | 17 Valores |
| Se o candidato for detentor de licenciatura nas áreas de Engenharia do Ambiente ou Engenharia Industrial | 18 Valores |

|  |            |
|--|------------|
| Mestrado ou Doutoramento   | 16 Valores |
| Caso detenha Mestrado ou Doutoramento nas áreas de Engenharia                                      | 19 Valores |
| Caso detenha Mestrado ou Doutoramento nas áreas de Engenharia do Ambiente ou Engenharia Industrial | 20 Valores |

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**5.2. Formação Profissional (FP)** – Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para as exigências e competências necessárias ao exercício da função, considerando-se como áreas diretamente associadas ao posto de trabalho as relacionadas com elaboração de avisos e análise de candidaturas, alterações climáticas e políticas de mitigação, em particular nas áreas de indústria, energia, edifícios, transportes, resíduos e economia circular, agricultura e florestas.

Neste fator será atribuída uma valorização correspondente à formação adquirida, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada.

| Nº de ações de formação no exercício de funções                   | Nº de ações de formação diretamente associadas ao posto de trabalho | Nº de ações de formação indiretamente associadas ao posto de trabalho |
|---|---|---|
| a) Até 35 (trinta e cinco) horas                                  | 1 Valor/ação  | 0,5 Valores/ação  |
| b) Mais de 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas | 2 Valores/ação  | 0,5 Valores/ação  |
| c) Mais de 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas horas)    | 3 Valores/ação  | 0,5 Valores/ação  |
| d) Mais de 700 (setecentas horas)                                 | 4 Valores/ação  | 0,5 Valores/ação  |

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$FP = a) + b) + c) + d) \leq 20 \text{ valores}$$

A participação em conferências, workshops, seminários e congressos, são valorados como ações de formação, de acordo com a valoração supra referida, desde que relacionados com o conteúdo do posto de trabalho a ocupar.

Cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

**5.3. Experiência Profissional (EP)** – Será ponderado o desempenho efetivo de funções similares ou conexas à atividade para a qual o procedimento concursal foi aberto, tendo sido deliberado atribuir ao desempenho de funções as seguintes valorizações infra parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de vinte valores:

| Experiencia Profissional                             | Valores              |
|--|----------------------|
| Sem experiência                                      | 9,5                  |
| Menos de um ano                                      | 10                   |
| Um a três anos (inclusive)                           | 13                   |
| Mais de três anos e até seis anos (inclusive)        | 15                   |
| Mais de seis, e por cada ano, um (1) valor adicional | Máximo de 20 valores |

Para efeitos de contagem de tempo, o desempenho de funções de elaboração de avisos, análise de candidaturas ou monitorização e acompanhamento da implementação de projetos em estruturas de gestão de fundos europeus similares à do PRR será valorizado em dobro, até ao limite de 20 valores. Adicionalmente, quando o candidato não especificar a data de início do(s) período(s) de exercício das funções consideradas relevantes, mas apenas o mês, considerar-se-á o período iniciado a partir do mês seguinte.

Para efeitos de avaliação, foi elaborada a **Ficha de Avaliação Curricular**, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante **(ANEXO I)**.

**5.4.** O critério de desempate a utilizar, em caso de igualdade de classificação final, será observado o seguinte:

- 1.º critério: em função da maior valoração obtida na experiência profissional;
- 2.º critério: em função da maior valoração obtida na habilitação académica;
- 3.º critério: em função da maior valoração obtida na formação profissional, diretamente relacionada com o posto de trabalho.

**6.** Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.

**7.** Em conformidade com o preceituado no artigo 4.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, as notificações resultantes do presente procedimento são efetuadas obrigatoriamente, através de correio eletrónico indicado na candidatura ou plataforma eletrónica, com recibo de entrega de notificação.

**8.** Todas as deliberações tomadas pelo júri, na presente reunião, foram por unanimidade dos elementos presentes e por escrito.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 15:00 horas e lavrada a presente ata, constituída por 6 fls (incluindo anexos e separadores) que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

|                               |                           |                                   |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| Presidente do Júri            | 1.º Vogal efetivo/a       | 2.º Vogal efetivo/a               |
| Eduardo Jorge Ferreira Santos | Joana Helena Gírio Veloso | Ana Margarida Dias Rodrigues Daam |

**Identificação do candidato**

Nome: \_\_\_\_\_

**Avaliação curricular**

**Valorização**

**1. Habilitações Literárias (HL)**

A avaliação da titularidade do nível habilitacional corresponderá à seguinte graduação:

Habilitações mínimas exigidas - Licenciatura

Habilitações mínimas exigidas - Licenciatura nas áreas de Engenharia

Habilitações mínimas exigidas - Licenciatura Engenharia do Ambiente ou Engenharia Industrial

Caso detenha Mestrado ou Doutoramento

Caso detenha Mestrado ou Doutoramento nas áreas: de Engenharia

Caso detenha Mestrado ou Doutoramento nas áreas: Engenharia do Ambiente ou Engenharia Industrial

**Total HL**

0

**2. Formação Profissional (FP)**

Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, valoradas até um máximo de vinte valores, sendo atribuída a cada ação, conforme a sua duração, a seguinte valoração:

$$FP = [a] + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

a) Horas de formação  $\leq 35$

b) Horas de formação  $>35$  e  $\leq 140$

c) Horas de formação  $>140$  e  $\leq 700$

d) Horas de formação  $>700$

**Total FP**

0

**3. Experiência Profissional (EP)**

Será ponderado o desempenho efetivo de funções similares ou conexas à atividade para a qual o procedimento concursal foi aberto.

Sem experiência

Menos de um ano

Um a três anos (inclusive)

Mais de três anos e até seis anos (inclusive)

Mais de seis, e por cada ano, um (1) valor adicional

0,0

**4. Avaliação Curricular (AC)**

$$AC = (30\% * HL) + (20\% * FP) + (50\% * EP)$$

0,00

**JÚRI**

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal